ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PL Nº 042/2022

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, na sala da CPL, às 10:00 horas, **Danilo Braz da Cunha e Silva, Rozicleide Carvalho da Silva e Sandra Dias da Silva**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela **Portaria 001/2022** de 03/01/2022, reuniram-se para deliberarem sobre as Habilitações dos licitantes na **Tomada de Preços nº 006/2022** – CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa para executar serviços de PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global.**

Ato continuo, iniciaram-se os trabalhos com a informação de que após a análise Técnica do Engenheiro e da Equipe de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação atendendo e acatando todas indicações e opiniões emitidas pelos técnicos específicos, passa a decidir :

Quanto ao parecer técnico do Engenheiro foram apresentados os seguintes pareceres:

1- Apenas as empresas **ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COMPACTA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PLANENG ENGENHARIA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI** comprovaram possuir capacidade técnico operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital;

2- Quanto à empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** esta comprovou apenas possuir engenheiro do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os atos exigidos no edital, porém não apresentou certidão de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, estando assim inabilitada.

Quanto ao Parecer Contábil as empresas: **ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COMPACTA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PLANENG ENGENHARIA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, foram consideradas **APTAS** para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foram realizadas as seguintes análises e procedimentos:

1- Foram verificadas que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autenticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 08 de julho do corrente ano, com a observância de que a empresa IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO apresentou a certidão do Pje 2º sendo cível ao invés da licitação, razão pela qual procedemos com a expedição da mesma;

2- A empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** apresentou cadastramento em nome de outra empresa, qual seja, **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

3- Considerando o parecer Técnico de Engenharia foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis ao licitante **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** que não atendeu as exigências para que o mesmo apresentasse as documentações conforme consta do edital para nova apreciação, tendo o mesmo encaminhado o exigido e, após análise técnica, foi apresentado parecer técnico favorável a sua habilitação.

Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela **HABILITAÇÃO** das empresas **ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, COMPACTA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, PLANENG ENGENHARIA, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**.

Quanto a empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** apesar de ter cumprido as exigências nos termos do parecer técnico do Engenheiro**,** esta foi considerada **INABILITADA** por ter apresentado cadastro de outra empresa, qual seja, **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Neste momento, concluída a análise e julgamento das habilitações passaremos a dar publicidade a decisão ora proferida, indicando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para manifestações quanto a decisão. Não havendo nenhum inconformismo quanto ao resultado do julgamento de habilitação ficará, desde já, marcada a abertura dos envelopes de propostas para o dia **04 de agosto de 2022, às 10:00 horas**, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link **https://youtu.be/eEswQGi2KY8**.

Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL e os Membros da Comissão deram por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata.

Presidente:_____

Membro:_____

Membro:_____